



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 342  
Morada Nova - CE

	INDIVIDUAL				
95.	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	36000	20000	
96.	SERINGA DESC. 5 ML SEM AGULHA- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO LUER LOCK. ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	12000	2000	
97.	SERINGA DESC. 60ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO SEM AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL			2000	
98.	SERINGA DESC. PARA INSULINA 1ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 13 X 4,5.	UNIDADE	120000	8000	
99.	SERINGA PARA INSULINA 50 UNIDADES OU MENOS (0,5ML) COM AGULHA 6MM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 0,25MM (31G). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	1000		
100.	TELA CIRÚRGICA 100% POLIPROPILENO (PROLENE) MONOFILAMENTAR ENTRELAÇADO, TAMANHO 30,5 CM X 30,5 CM, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, COR BANCO/TRANSPARENTE, DENSIDADE DE 0,91GR./M <sup>2</sup> ; TAMANHO DO PORO DE 0,200µM; ESTRUTURA MONOFILAMENTAR ENTRELAÇADA; DIÂMETRO DO FILAMENTO COM 180 µM (EQUIVALENTE AO FIO DE SUTURA CALIBRE 2-0 DE POLIPROPILENO); PRODUTO COM VALIDADE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE		100	
101.	TORNEIRA DUAS VIAS	UNIDADE	240		
102.	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNIDADE	50	1000	



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 343  
Morada Nova - CE

LOTE IX - SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HOSPITAL
1.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR. PODEM APRESENTAR OU NÃO VÁLVULA DE PRESSÃO QUE PERMITE VARIAÇÕES NAS PRESSÕES DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PROPORCIONANDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO.	UNIDADE	100	500
2.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR. PODEM APRESENTAR OU NÃO VÁLVULA DE PRESSÃO QUE PERMITE VARIAÇÕES NAS PRESSÕES DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PROPORCIONANDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO.	UNIDADE	1000	3000
3.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR.	UNIDADE	2000	2000
4.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR.	UNIDADE	2000	2000
5.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 14 - TRANSPARENTE, AUTOMÁTICO, SILICONIZADO COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	4000	2000
6.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 16 - TRANSPARENTE, AUTOMÁTICO, SILICONIZADO COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE		2000
7.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 18 - TRANSPARENTE, AUTOMÁTICO, SILICONIZADO COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS CONECTOR IVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	6000	2000
8.	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGAPERFURADA. CALIBRE: Nº 06 COM BALÃO (5CC)	UNIDADE	60	
9.	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA	UNIDADE	10	50



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



	SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 08 COM BALÃO (5CC)			
10.	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX – CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 12 COM BALÃO (5CC)	UNIDADE	72	100
11.	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX – CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 14 COM BALÃO (5CC)	UNIDADE	250	1000
12.	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX – CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 16 COM BALÃO (5CC).	UNIDADE	480	1000
13.	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX – CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 18 COM BALÃO (5CC)	UNIDADE	600	1000
14.	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX – CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 20 COM BALÃO (5CC)	UNIDADE	320	1000
15.	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX – CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA	UNIDADE	60	50



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 345  
MORADA NOVA - CE

	SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 10 COM BALÃO (5CC)			
16.	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 22 COM BALÃO (5CC)	UNIDADE	200	1000
17.	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: Nº 16 COM BALÃO(5CC).	UNIDADE	72	200
18.	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: Nº 18 COM BALÃO(5CC).	UNIDADE	72	200
19.	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: Nº 20 COM BALÃO(5CC).	UNIDADE	72	200
20.	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM	UNIDADE	72	200



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 346  
MORADA NOVA - CE

	LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: Nº 22 COM BALÃO(5CC).			
21.	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E ITRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: Nº 24 COM BALÃO(5CC).	UNIDADE	72	100
22.	SONDA GASTROSTOMIA SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA. É UM DISPOSITIVO PROJETADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU MEDICAÇÃO ATRAVÉS DE UMA FÍSTULA GÁSTRICA ESTABELECIDO. SÃO FABRICADAS EM SILICONE, PARA USO ÚNICO, PODENDO SE APRESENTAR NOS MODELOS TIPO BALÃO PADRÃO E TIPO BALÃO FLAT. SÃO FORNECIDAS ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ACOMPANHADA DE UM ESTILETE DE SUBSTITUIÇÃO, TAMANHO DE 12FR. É CONSTITUÍDA POR UM TUBO DE SILICONE QUE APRESENTA EM SUA PONTA DISTAL UM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA E UM DISPOSITIVO EM FORMA DE DISCO PARA FIXAÇÃO EXTERNA. EM SUA PONTA PROXIMAL SE ENCONTRA UM FUNIL COM MULTICAP, STOPPER, E VÁLVULA LATERAL. A UTILIZAÇÃO DO MULTICAP OU STOPPER DEPENDE DO TIPO DE CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO. O STOPPER É UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR DO TIPO FUNIL, E QUANDO SE OPTAR PELO MÉTODO MAIS FÁCIL DE OPERAÇÃO. O MULTICAP PODE SER UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR TIPO FUNIL OU LUER. CASO FOR UTILIZAR APENAS O MULTICAP, REMOVER O STOPPER, E VICE-VERSA.	UNIDADE	12	
23.	SONDA GASTROSTOMIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA. É UM DISPOSITIVO PROJETADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU MEDICAÇÃO ATRAVÉS DE UMA FÍSTULA GÁSTRICA ESTABELECIDO. SÃO FABRICADAS EM SILICONE, PARA USO ÚNICO, PODENDO SE APRESENTAR NOS MODELOS TIPO BALÃO PADRÃO E TIPO BALÃO FLAT. SÃO FORNECIDAS ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ACOMPANHADA DE UM ESTILETE DE SUBSTITUIÇÃO, TAMANHO DE 14FR. É CONSTITUÍDA POR UM TUBO DE SILICONE QUE APRESENTA EM SUA PONTA DISTAL UM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA E UM DISPOSITIVO EM FORMA DE DISCO PARA FIXAÇÃO EXTERNA. EM SUA PONTA PROXIMAL SE ENCONTRA UM FUNIL COM MULTICAP, STOPPER, E VÁLVULA LATERAL. A UTILIZAÇÃO DO MULTICAP OU STOPPER DEPENDE DO TIPO DE CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO. O STOPPER É UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR DO TIPO FUNIL, E QUANDO SE OPTAR PELO	UNIDADE	12	



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 347

	MÉTODO MAIS FÁCIL DE OPERAÇÃO. O MULTICAP PODE SER UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR TIPO FUNIL OU LUER. CASO FOR UTILIZAR APENAS O MULTICAP, REMOVER O STOPPER, E VICE-VERSA.			
24.	SONDA GASTROSTOMIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA. É UM DISPOSITIVO PROJETADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU MEDICAÇÃO ATRAVÉS DE UMA FÍSTULA GÁSTRICA ESTABELECIDO. SÃO FABRICADAS EM SILICONE, PARA USO ÚNICO, PODENDO SE APRESENTAR NOS MODELOS TIPO BALÃO PADRÃO E TIPO BALÃO FLAT. SÃO FORNECIDAS ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ACOMPANHADA DE UM ESTILETE DE SUBSTITUIÇÃO, TAMANHO DE 20FR. É CONSTITUÍDA POR UM TUBO DE SILICONE QUE APRESENTA EM SUA PONTA DISTAL UM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA E UM DISPOSITIVO EM FORMA DE DISCO PARA FIXAÇÃO EXTERNA. EM SUA PONTA PROXIMAL SE ENCONTRA UM FUNIL COM MULTICAP, STOPPER, E VÁLVULA LATERAL. A UTILIZAÇÃO DO MULTICAP OU STOPPER DEPENDE DO TIPO DE CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO. O STOPPER É UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR DO TIPO FUNIL, E QUANDO SE OPTAR PELO MÉTODO MAIS FÁCIL DE OPERAÇÃO. O MULTICAP PODE SER UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR TIPO FUNIL OU LUER. CASO FOR UTILIZAR APENAS O MULTICAP, REMOVER O STOPPER, E VICE-VERSA.	UNIDADE	12	
25.	SONDA NASOENTERAL Nº 06 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CALIBRE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UNIDADE	10	50
26.	SONDA NASOENTERAL Nº 08 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CALIBRE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UNIDADE	60	50
27.	SONDA NASOENTERAL Nº 10 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CALIBRE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UNIDADE	30	100
28.	SONDA NASOENTERAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	30	100



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
Fl. 348  
Morada Nova - CE

	120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATIVEL, PESO DISTAL SOLIDO (MINIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.			
29.	SONDA NASOENTERAL Nº 14 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATIVEL, PESO DISTAL SOLIDO (MINIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.	UNIDADE	60	100
30.	SONDA NASOENTERAL Nº 16 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATIVEL, PESO DISTAL SOLIDO (MINIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.	UNIDADE	130	200
31.	SONDA NASOENTERAL Nº 18 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATIVEL, PESO DISTAL SOLIDO (MINIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.	UNIDADE	100	200
32.	SONDA NASOENTERAL Nº 20 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATIVEL, PESO DISTAL SOLIDO (MINIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.	UNIDADE		300
33.	SONDA NASOGÁSTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 06. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		100



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 349  
Morada Nova - CE

34.	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 08. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		100
35.	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 10. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		300
36.	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 12. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		300
37.	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 14. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		500
38.	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 16. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		1000
39.	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 18. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		1000
40.	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº06	UNIDADE	60	
41.	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08	UNIDADE	60	
42.	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UNIDADE	60	
43.	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UNIDADE	60	
44.	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº14	UNIDADE	60	
45.	SONDA URETRAL Nº 06 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	10000	2000
46.	SONDA URETRAL Nº 08 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	20000	5000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 350  
Morada Nova - Ce

47.	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	40000	5000
48.	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	40000	5000
49.	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	40000	5000
50.	SONDA URETRAL Nº 16 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	6000	5000
51.	SONDA URETRAL Nº 18 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	4000	2000
52.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 2.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		20
53.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 3.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		40
54.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 3.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		40
55.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 5.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		40
56.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 8.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		60
57.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 4.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		40
58.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 4.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		40
59.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 5.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		40
60.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 6.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		100
61.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 6.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		100
62.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 7.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		120
63.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 7.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		120
64.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 8.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		100
65.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 2.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		50
66.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO	UNIDADE		50



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 351  
MORADA NOVA - CE

	INTERNO Nº 2.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL		
67.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 3.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	50
68.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 3.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	60
69.	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 4.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	60

**LOTE X - FIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HOSPITAL
1.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO ALGODÃO/POLIESTER (30%/70%) DIÂMETRO Nº 0, MULTIFILAMENTAR TORCIDO. INABSORVÍVEL, NATURAL, APROXIMADAMENTE 70 CM (+/-5) CM DE COMPRIMENTO, COR AZUL, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO. EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE	UNIDADES		4800
2.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO ALGODÃO/POLIESTER (30%/70%) DIÂMETRO Nº 0, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, COR AZUL, INABSORVÍVEL, NATURAL, ENVELOPE CONTENDO 15 FIOS DE 45 CM, SEM AGULHA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE. APLICAÇÃO: CIRURGIA GASTROINTESTINAL, GINECOLÓGICA E UROLÓGICA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES		3000
3.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO ALGODÃO/POLIESTER DIÂMETRO Nº 2-0, MULTIFILAMENTAR TORCIDO. INABSORVÍVEL, NATURAL, APROXIMADAMENTE 45 CM (+/-5) CM, DE COMPRIMENTO, COR AZUL, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO. EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE	UNIDADES		1200
4.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES		6000
5.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 1-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES		6000
6.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	200	5800
7.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES		1400
8.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO.	UNIDADES		1400



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 352  
Morada Nova - Ce

	MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 4-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.			
9.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES		1400
10.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 0, LAÇADO APROXIMADAMENTE 150 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,5 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES		2500
11.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 2-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	720	2000
12.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 3-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,0 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	720	6000
13.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 4-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 2,5 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	600	6000
14.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 5-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 2 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	600	2000
15.	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 6-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 2 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES		2000
16.	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0. MULTIFILAMENTAR TRANÇADO. ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR VIOLETA/VERDE. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE. FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	UNIDADES		4000
17.	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0. MULTIFILAMENTAR TRANÇADO. ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 1-0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR VIOLETA/VERDE. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE. FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	UNIDADES		2400
18.	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0. MULTIFILAMENTAR TRANÇADO. ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 1-0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR VIOLETA/VERDE. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE. FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	UNIDADES		2400
19.	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0. MULTIFILAMENTAR TRANÇADO. ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR VIOLETA/VERDE. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,5 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE. FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	UNIDADES		1200
20.	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0. MULTIFILAMENTAR TRANÇADO. ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR VIOLETA/VERDE. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE		1200



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 353  
MORADA NOVA - CE

	ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.			
21.	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0. MULTIFILAMENTAR TRANÇADO. ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 4-0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR VIOLETA/VERDE. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADE		1200
22.	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES		2400
23.	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 1-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 1-0, COMPRIMENTO 75 (+/- 5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES		1440
24.	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 2-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO 75 (+/- 5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/- 0,1)CM, 3/8 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES		1440
25.	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 3-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO 75 (+/- 5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/- 0,1)CM, 3/8 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES		1440
26.	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 4-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 4-0, COMPRIMENTO 75 (+/- 5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE 2,5 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADE		576
27.	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 2.0 APROXIMADAMENTE 70 CM COM AGULHA ½ CÍRCULO, NO MÍNIMO 4 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADE	720	1400
28.	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 3.0, APROXIMADAMENTE 70 CM COM AGULHA ½ CÍRCULO, NO MÍNIMO 4 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADE	720	1400
29.	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 4.0, APROXIMADAMENTE 70 CM COM AGULHA ½ CÍRCULO, NO MÍNIMO 4 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADE	720	1400
30.	FIOS -GUIA PARA ENTUBAÇÃO - ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRAVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL.	UNIDADE	05	05
31.	FIOS -GUIA PARA ENTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRAVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL.	UNIDADE	05	05
32.	HEMOSTÁTICO TÓPICO ABSORVÍVEL, MEDINDO 10,2 X 20,3CM DE TECIDO TRANÇADO PREPARADO PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DE CELULOSE REGENERADA, COM PROPRIEDADE BACTERICIDA COMPROVADA, COR BRANCA, PODENDO SER CORTADO OU SUTURADO SEM DESFIAR, HEMOSTASIA ENTRE 2 E 8 MINUTOS E ABSORÇÃO ENTRE 1 A 2 SEMANAS. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E REGISTRO NO MS. ARMAZENAGEM EM TEMPERATURA AMBIENTE	UNIDADE		500

**LOTE XI – MEDICAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARÁ- CEP 62940.000  
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 354  
MORADA NOVA - CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE. HRFGO	QTE. CAPS	QTE. ESF
1.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	2000		
2.	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML	AMPOLA COM 2 ML	1000		200
3.	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML	AMPOLA COM 5 ML	200		
4.	CITRATO DE SUFENTANILA 50 MCG/ML	AMPOLA COM 1 ML	200		
5.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FRASCO COM 20 ML	50		
6.	CLORIDRATO CETAMINA 50 MG/ML	AMPOLA COM 2 ML	200		
7.	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2 MG	FRASCO AMPOLA/PÓ LIOFILIZÁVEL	50		
8.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000		
9.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA COM 1 ML	100		
10.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA COM 2 ML	1000		500
11.	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA COM 5ML	500		500
12.	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2000		
13.	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA COM 2 ML	1000		1200
14.	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	3000		
15.	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLA COM 10 ML	50		
16.	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	AMPOLA COM 5 ML	1000		
17.	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML	AMPOLA COM 2 ML	1000		600
18.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO COM 20 ML	50		600
19.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA COM 5 ML	1000		
20.	HALOPERIDOL 5MG/ML, 1ML	AMPOLA	1000	1200	1200
21.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA COM 1ML	-	1000	
22.	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	AMPOLA COM 1 ML	500		
23.	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMPOLA COM 3 ML	1200		600
24.	PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA COM 20 ML	2000		
25.	SEVOFLURANO 100%	FRASCO AMPOLA COM 100 ML	50		
26.	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML	AMPOLA COM 1 ML	5000		
27.	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML	AMPOLA COM 2 ML	2000		200
28.	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA COM 1 ML	2000		200



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 355

29.	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	2000		
30.	TRAMADOL 100 MG/2ML	AMPOLA COM 2 ML	4000		400

**LOTE XII – MISOPROSTOL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE. HRFGO
1.	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	200
2.	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	400

**LOTE XIII – ODONTOLOGIA I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE. ODONTOLOGIA
1.	Ácido fosfórico gel 37% 2,5ml c/ Clorexidina	Unidade	1010
2.	Adesivo Esmalte/Dentina monocomponente (frasco único 5 ml), fotopolimerizável.	Frasco	350
3.	Agulha descartável, estéril, gengival curta para seringa carpule. De uso odontológico N° 30G 22 mm curta cx com 100 unidades.	Caixa	200
4.	Agulha descartável, estéril, gengival longa para seringa carpule, uso odontológico n° 27 G longa cx com 100 unidades.	Caixa	150
5.	Algodão rolete dental - pacote com 100 unidades	Pacote	2500
6.	Bicarbonato de sódio granulação extrafina sabor morango para jato de profilaxia frasco de 500 g.	Frasco	6
7.	Broca cônica Denteada Carbide FG N°70 1	Unidade	70
8.	Broca cônica Denteada Carbide FG N°70 2	Unidade	70
9.	Broca de aço baixa rotação CA N° 2. Fabricada em aço carbono DIN 12516 NOS comprimento de 22,5mm.	Unidade	50
10.	Broca de aço baixa rotação CA N° 4 . Fabricada em aço carbono, DIN 12516 NOS comprimento de 22,5mm.	Unidade	50
11.	Broca de aço baixa rotação CA N° 5. Fabricada em aço carbono, DIN 12516 NOS comprimento de 22,5mm.	Unidade	50
12.	Broca de aço baixa rotação CA N° 7 Fabricada em aço carbono, DIN 12516 NOS comprimento de 22,5mm	Unidade	50
13.	Broca de aço baixa rotação CA N° 8 Fabricada em aço carbono, DIN 12516 NOS comprimento de 22,5mm.	Unidade	50
14.	Broca de aço baixa rotação CA n°9 Fabricada em aço carbono, DIN12516NOS comprimento de 22,5mm.	Unidade	50
15.	Coletor para material perfuro cortante capacidade total de 13 litros, embalagem com 10 unidades.	Caixa	50
16.	Creme dental com flúor 50g	Unidade	600
17.	Cunha cervical, pequena, interdental, de madeira, anatômicas, pré-moldadas com acabamento perfeito e sem arestas cx c/100.	Caixa	30
18.	Escova dental adulta	Unidade	600



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 356  
MORADA NOVA - CE

19.	Escova dental infantil	Unidade	600
20.	Escova para profilaxia CA, cor branca, cx com 100 peças	Caixa	80
21.	Espelho clinico odontológico plano nº 5 Com haste em inox autoclavável.	Unidade	560
22.	Filme radiográfico Peri apical adulto embalagem com 150 unidades com 3x4cm com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição 5 e 12 segundos.	Caixa	02
23.	Fio de seda 3.0 c/agulha 1,7cm cx c/24	Caixa	400
24.	Fio de sutura Agulhado Mononylon 4.0 cx c/24 unidades agulha 1/2.	Caixa	100
25.	Fio dental 500 m.	Unidade	50
26.	Flúor gel para aplicação tópica, acidulado, diversos sabores, frasco com 200 ml, com tampa tipo batoque.	Frasco	600
27.	Hemostático para uso tópico, frasco contendo 10 ml	Frasco	80
28.	Hidróxido de cálcio P. A c/ 10 g	Frasco	100
29.	Kit de cimento de hidróxido de cálcio pasta/pasta. Kit contendo pasta base e pasta catalizadora.	Caixa	80
30.	Kit de IRM	Caixa	150
31.	Kit Ionômero de vidro para restauração. Líquido – Constituído de água com no mínimo 8 ml. Pó – Constituído essencialmente de vidro alumínio silicato, com auto conteúdo de fluoretos, ácido congelado seco incorporado ao pó mínimo 10g, de cor universal.	Caixa	300
32.	Líquido fixador de película radiográfica, Frasco com 475 ml, N° de lote data de fabricação e validade 2 anos a partir da data da entrega no almoxarifado.	Frasco	06
33.	Líquido revelador de película radiográfica, Frasco com 475 ml, N° de lote data de fabricação e validade 2 anos a partir da entrega no almoxarifado.	Frasco	06
34.	Pedra Pomes. Em pó para polimento. Frasco com 100g.	Frasco	50
35.	Refil de Resina composta polimerizável cor A2	Unidade	240
36.	Refil de Resina composta polimerizável cor A3	Unidade	240
37.	Refil de Resina composta polimerizável cor A3,5	Unidade	150
38.	Removedor de Manchas 30 ml.	Frasco	24
39.	Resina microparticulada fotopolimerizável para dentes anteriores na cor A2, composta à base de micropartículas pré-polimerizadas, que permite um polimento de alto brilho e, em combinação com um sistema adesivo adequado, é indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores	Unidade	15
40.	Resina microparticulada fotopolimerizável para dentes anteriores na cor A3, composta à base de micropartículas pré-polimerizadas, que permite um polimento de alto brilho e, em combinação com um sistema adesivo adequado, é indicada para restaurações estéticas em <b>dentes anteriores</b>	Unidade	15
41.	Resina microparticulada fotopolimerizável para dentes anteriores na cor A1, composta à base de micropartículas	Unidade	25



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 357  
Morada Nova - CE

	pré-polimerizadas, que permite um polimento de alto brilho e, em combinação com um sistema adesivo adequado, é indicada para restaurações estéticas em <b>dentes anteriores</b>		
42.	Resina microparticulada fotopolimerizável para dentes anteriores na cor A3,5 composta à base de microparticulas pré-polimerizadas, que permite um polimento de alto brilho e, em combinação com um sistema adesivo adequado, é indicada para restaurações estéticas em <b>dentes anteriores</b>	Unidade	15
43.	Selante para fôssula e fissura. Ativado através de luz halógena (fotopolimerizável). Deverá ser opaco com liberação de flúor. 5 ml.	Frasco	24
44.	Solução de germirio contendo 1000ml.	Litro	50
45.	Tricresol, frasco com 10 ml.	Frasco	60
46.	Verniz cavitário	Frasco	24

**LOTE XIV – ODONTOLOGIA II**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE. CAF
1.	Kit de discos de lixa para polimento. Pacote com 50 unidades	Pacote	30
2.	Limalha de prata em cápsula 1 porção. c/ 500 und	Caixa	5
3.	Limalha de prata em cápsula 2 porção. c/ 500 und	Caixa	10
4.	Limas primeira série, 015 a 040, 25 mm caixa c/6 unidades.	Caixa	20
5.	Limpador metálico para de brocas e pontas diamantadas, para limpeza dos empastamentos e/ou impregnações.	Unidade	24
6.	Lubrificante Spray. Frasco com 200 ml, com bico adaptador. (ponta fina e larga).	Frasco	150
7.	Matriz de aço com 5 mm de largura. Rígida, indeformável. Para uso em porta matriz tipo Toflemire, que permite adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: Rolo com no mínimo 0,5 metros.	Unidade	50
8.	Matriz de aço com 7 mm de largura. Rígida, indeformável. Para uso em porta matriz tipo Toflemire, que permite adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: Rolo com no mínimo 0,5 metros.	Unidade	50
9.	Micro pinceis com cabo, descartáveis para aplicação de adesivos, cx com 100 unid.	Caixa	100
10.	Óculos de proteção p/ uso odontológico, anatômico, com visor único, ante embaçante de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial.	Unidade	50
11.	Papel para articulação de uso odontológico (Double Check). Com duas cores: azul e vermelho, em blocos de tiras retas tipo livretos com 12 folhas.	Pacote	80
12.	Papel toalha branca, em rolo folhas duplas de alta qualidade, com 50 folhas, embalagem com 02 rolos.	Pacote	400
13.	Pasta Profilática Contendo flúor com sabor, consistência cremosa, com componentes abrasivos extrafinos, contendo partículas de dureza próximo ao esmalte. Tubo com no mínimo 90g.	Unidade	150
14.	Pedra para afiar instrumentos, uso odontológico. Com anatomia especificada para afiação de instrumentos periodontais, tipo pedra Flat índia; com granulação média.	Unidade	20



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 358

	Medidas 10 x 2.5x 1,25 (tolerância até 5 mm).		
15.	Placa de vidro para espatulação de materiais 10 mm de espessura.	Unidade	10
16.	Ponta de acabamento 2135FF	unidade	70
17.	Ponta de acabamento de resina 2200	unidade	80
18.	Ponta de acabamento formato de chama 3118FF	unidade	50
19.	Ponta de acabamento formato de pera 3168FF	unidade	40
20.	Ponta diamantada 1012 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	50
21.	Ponta diamantada 1014 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	100
22.	Ponta diamantada 1016 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	100
23.	Ponta diamantada 1034 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	30
24.	Ponta diamantada 1090 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	30
25.	Ponta diamantada 1092 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	30
26.	Ponta diamantada 1112 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	40
27.	Ponta diamantada 3195F A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	80
28.	Ponta plástica para aspiração de saliva. Descartável, flexível, Ponta arredondada sem arestas e que não soltem. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	Pacote	2500
29.	Pontas para aparelho de ultrassom pério sub (com rosca compatível ao aparelho Dabi Atlan.)	Unidade	12
30.	Pontas para aparelho de ultrassom pério Supra (com rosca compatível ao aparelho Dabi Atlan.)	Unidade	12
31.	Porta amalgama de metal	Unidade	20
32.	Porta amálgama de plástico	Unidade	50
33.	Pote Dappen de vidro	Unidade	10
34.	Pote Dappen Plástico	Unidade	12
35.	Saca broca universal para alta rotação	unidade	30
36.	Tira de lixa de aço, abrasivas com 4 mm para acabamento de restaurações, resistente a ruptura, quando da sua utilização o abrasivo não deve sair facilmente da tira de aço. Embalagem com 12 unidades	Caixa	50
37.	Tira de lixa especial para polimento cervical de restaurações de resina composta. Composição à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, com base resistente flexível, com 2 níveis abrasividade na mesma tira (media/fina), com centro neutro caixas com no mínimo 150 tiras.	Caixa	20
38.	Tira de poliéster para restauração de resina dentes anterior. Dimensões 10x120x0,05mm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	30

**LOTE XV – ODONTOLOGIA ANESTÉSICOS**

R

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE. CAF
1.	Anestésico local injetável sem vaso constritor tubete contendo 1,8ml de mepivacaína 3%, caixa com 50 tubetes.	Caixa	200
2.	Anestésico local injetável com vaso constritor tubete contendo 1,8ml de cloridrato de Lidocaína 3% com fenilefrina 1:50 caixa com 50 tubetes.	Caixa	2000
3.	Anestésico tópico de uso odontológico benzocaína 20%. Mínimo 12g.	Frasco	100
4.	Anestésico local injetável com vaso constritor tubete contendo 1,8ml de mepivacaína 3%, caixa com 50 tubetes.	Caixa	50



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**LOTE XVI – ODONTOLOGIA INSTRUMENTAIS/OUTROS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE. ODONTO
1.	Alavanca reta em aço inoxidável	Unidade	20
2.	Aplicador de hidróxido de cálcio	Unidade	10
3.	Bandeja clinica média inox	Unidade	60
4.	Boticão (fôrceps) adulto n. 150 Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	25
5.	Boticão (fôrceps) adulto n. 16 Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	20
6.	Boticão (fôrceps) adulto n. 18L Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	10
7.	Boticão (fôrceps) adulto n. 18R Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	10
8.	Boticão (fôrceps) adulto n. 65 Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	10
9.	Boticão (fôrceps) adulto n. 69 Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	10
10.	Boticão(fôrceps)adulto n.151 Aço inox,utilizado para extração dentária.	Unidade	25
11.	Brunidor simples n. 28 Brunidor 28 em aço inoxidável com espessura mínima de 8mm.	Unidade	20
12.	Brunidor simples n. 29 Brunidor 29 em aço inoxidável com espessura mínima de 8mm.	Unidade	20
13.	Cabo bisturi n. 03 (lamina 10 a 17) Aço inox utilizado como suporte para lamina de bisturi descartável, embalado individualmente contento, procedência, lote, validade e demais normas vigentes e pertinente ao produto.	Unidade	50
14.	Cabo para espelho bucal nº 05	Unidade	60
15.	Caixa inox 26x12x5 Com tampa, para armazenamento de instrumentais e esterilização dos mesmos.	Unidade	20
16.	Caixa inox 28x14x6 Com tampa, para armazenamento de instrumentais e esterilização dos mesmos.	Unidade	20
17.	Cureta de gracey, 00 Aço inox com espessura mínima de 8mm, usada para cirurgias de periodontia.	Unidade	50
18.	Cureta de gracey, 5/6 Aço inox com espessura mínima de 8mm, usada para cirurgias de periodontia.	Unidade	15
19.	Cureta de gracey, 7/8 Aço inox com espessura mínima de 8mm, usada para cirurgias de periodontia.	Unidade	15
20.	Escavador de dentina n. 11,5 Aço inox com espessura mínima de 8mm para remoção de resto de tecido careado.	Unidade	30
21.	Escavador de dentina, n. 5 Aço inox com espessura mínima de 8mm para remoção de resto de tecido careado.	Unidade	20
22.	Espátula 3S Aço inox.	Unidade	30
23.	Espátula de inserção de resina nº 01	Unidade	40
24.	Pinça clinica odontológica em aço inoxidável	Unidade	100
25.	Porta agulha mayo hegar Aço inox, usado em cirurgias como suporte de fio de sutura agulhada.	Unidade	100
26.	Seringa cárpule em aço inoxidável	Unidade	100
27.	Sindesmotomo duplo n. 1	Unidade	60



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
Fl. 360  
Morada Nova - Ce

	Aço inox com espessura mínima de 8mm, usado em cirurgia para debriamento do tecido mole.		
28.	Sonda exploradora de uso odontológico	Unidade	30
29.	Tesoura cirúrgica reta romba-romba de 14CM, em aço inoxidável.	Unidade	40
30.	Tesoura curva tipo iris de 11,5 (+/- 0,5)CM, em aço inoxidável.	Unidade	40

**LOTE XVII – TESTES COVID 19**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DO PRODUTO	UNID.	QTE. ESF
01.	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (AC) DAS CLASSES IGG E IGM NA MESMA LINHA TESTE, ANTI-SARS-COV-2, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANOS DEVIDAMENTE REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. P.S. SERÁ VEDADA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA ESTE LOTE O USO DE EXPRESSÕES COMO “REFERÊNCIA” OU “SIMILAR”.	UNIDADE	4.000

**LOTE XVIII –MEDICAÇÃO TRATAMENTO COVID 19**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QTE. ESF
01.	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	3000
02.	PREDNISONA 20MG	Comprimido	12000
03.	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	6000

**LOTE XIX – PRESERVATIVOS E AFINS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF
1.	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX LUBRIFICADO. LARGURA NOMINAL DE 52MM, LISOS, OPACOS, COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELOS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	138240
2.	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO COMPOSTO À BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO, TRANSPARENTE, SEM CHEIRO E SOLÚVEL EM ÁGUA. SACHÊ 5G.	UND	10000
3.	PRESERVATIVO FEMININO, POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA, 20 CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	3000

**LOTE XX – MEDICAMENTOS MANIPULADOS JUDICIALIZADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF
1.	INDOMETACINA 2MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	96



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



2.	CLORETO DE POTÁSSIO 2,4MG/ML FRASCO COM 600ML	FRASCO	432
3.	MAGNÉSIO DE QUELATO 20MG/ML FRASCO COM 450ML	FRASCO	336

**LOTE XXI – MATERIAL PARA BIOPSIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTE. ESF
1.	KIT PUNCH DERMATOLÓGICO EM AÇO INOX: COMPOSTO DE CAIXA PERFURADA CONTENDO NO MÍNIMO 8 PEÇAS COM TAMANHOS DE 1MM-8MM	UNIDADE	1

**LOTE XXII – EQUIPAMENTO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	UND	QTE.
2.	CARRO MACA AVANÇADO DE ELEVACÃO HIDRÁULICA COM SUPORTE DE SORO; COLCHONETE COM CAPACIDADE DE ATÉ 180 KG; ESTRUTURA DE AÇO E LEITO DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3
3.	CAMA PPP COM MOVIMENTOS DE ELEVACAO DE LEITO. APOIO DE PERNAS REMOVIVEL	UNIDADE	5
4.	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL —ESTABILIDADE PARA ATÉ 200 KG FEITA COM POLI ETILENO DE MEDIA DENSIDADE, NÃO POSSUI EMENDAS OU FRESTAS ABERTA NA FRENTE, PESO APROXIMADO: 3,0 KG (BANQUETA), AGUENTA 1.300 KG DE FORÇA.	UNIDADE	1

**LOTE XXIII – EQUIPAMENTO HOSPITALAR (MESA CIRÚRGICA)**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	UND	QTE.
1.	"MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - BASE TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS COM FREIO; - BRAÇO DIREITO E ESQUERDO COM FECHO, ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL; - CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM HORIZONTAL E LONGITUDINAL ATÉ 320MM E VERTICAL EM ATÉ 420MM; - CONJUNTOS DE APOIO DE PÉS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM LONGITUDINAL ATÉ 320MM; - ENCOSTO ESTRUTURADO EM ALMA DE AÇO; - SUPORTE LENÇOL EM AÇO TUBULAR, SISTEMA DE MOLA; - PERNEIRA ESTRUTURADA EM ALMA DE AÇO; - ASSENTO ESTRUTURADO EM AÇO; - ASSENTO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG 17GRAUS, ACIONADO POR BOTÕES NAS LATERAIS DA MESA; - EXCLUSIVO APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO; - PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES, POSIÇÃO DE TRABALHO E	UNIDADE	2



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

VOLTA ZERO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES REMOVÍVEIS PARA ASSEPSIA; DIMENSÕES: - ALTURA MÍNIMA (POSIÇÃO SENTADO): 65CM; - ALTURA MÁXIMA (POSIÇÃO MESA): 105CM; - CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO TOTAL: 250KG; - PESO: 120KG; - LARGURA TOTAL ÚTIL: 60CM; - COMPRIMENTO TOTAL ABERTA POSIÇÃO MESA: 1,70M. - PESO: 135KG; - MEDIDAS: 1,45M X 0,80M X 0,90M.		
---	--	--

**LOTE XXIV – EQUIPAMENTO HOSPITALAR (MONITORES)**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	UND	QTE.
1.	"MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA TELA LCD TFT COLOR 12.1", PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG); OXIMETRIA (SPO2); PRESSÃO NÃO INVASIVA (PANI); PRESSÃO INVASIVA (PI); CAPNOGRAFIA (ETCO2); TEMPERATURA; ANÁLISE DE GASES; DÉBITO CARDÍACO; PORTA USB; BATERIA INTERNA; CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO ÍRIS. ATÉ 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 CABO PARA ECG PACIENTE 5 VIAS BLINDADO ADULTO; 1 MANGUEIRA DE PANI SUNTECH; 1 KIT DE ACESSÓRIOS PI UTAH MEDICAL; 1 SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE ADULTO; 1 SENSOR DE CAPNOGRAFIA UNIVERSAL + LINHA DE AMOSTRAGEM TRAQUEAL ADULTO; 1 EXTENSÃO PARA OXIMETRIA; 1 CABO PARA REDE ELÉTRICA + MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES: ALTURA: 260 MM. LARGURA: 340 MM. PROFUNDIDADE: 185 MM. ITENS INCLUSOS 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS – ECG; 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO – SPO2; 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL; 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO; 01 CABO DE FORÇA; 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL	UND	7
2.	MONITOR MULTIPARÂMETROS (PARA UNIDADE NEONATAL) MONITOR MODULAR MULTIPARÂMETRO 12.1" (ECG / SPO2 / RESP / TEMP / PNI) T5 - (ECG, RESP, TEMP, PNI E OXIMETRIA). TELA C/ VISOR LCD COLORIDO DE 12.1" COM NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO ROTATIVO E TELA DE TOQUE, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800X600 PIXELS, COM APRESENTAÇÃO DE ATÉ 12 CURVAS SIMULTANEAMENTE E POSSIBILIDADE DE ALTERNAR MODO DE EXIBIÇÃO PARA NÚMEROS GRANDES. SOFTWARE E TECLADO EM PORTUGUÊS	UND	3
3.	MONITOR MULTIPARÂMETROS (PARA SALA DE PARTO) MONITOR MODULAR MULTIPARÂMETRO 12.1" (ECG / SPO2 / RESP / TEMP / PNI) T5 - (ECG, RESP, TEMP, PNI E OXIMETRIA). TELA C/ VISOR LCD COLORIDO DE 12.1" COM NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO ROTATIVO E TELA DE TOQUE, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800X600 PIXELS, COM APRESENTAÇÃO DE ATÉ 12 CURVAS SIMULTANEAMENTE E	UND	3



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

363  
Morada Nova - Ce

POSSIBILIDADE DE ALTERNAR MODO DE EXIBIÇÃO PARA NÚMEROS GRANDES. SOFTWARE E TECLADO EM PORTUGUÊS		
--	--	--

**LOTE XXV – EQUIPAMENTO HOSPITALAR (OXÍMETRO)**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	UND	QTE.
1.	OXÍMETRO DE PULSO — MONITOR OXÍMETRO DE PULSO MULTIPARAMÉTRICO PARA USO EM SALA DE PARTO	UND	3
2.	OXÍMETRO DE PULSO— MONITOR OXÍMETRO DE PULSO MULTIPARAMÉTRICO PARA USO EM UNIDADE NEONATAL	UND	3

**LOTE XXVI – EQUIPAMENTO HOSPITALAR (BERÇO)**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	UND	QTE.
1.	BERÇO AQUECIDO HOSPITALAR, ESTRUTURA AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPONENTES SISTEMA CALOR IRRADIANTE, PAINEL CONTROLE AJUSTE DIGITAL, VISOR ILUMINADO, BASE DO LEITO CESTO EM ACRÍLICO, SENSOR SENSORES TEMPERATURA, PÉS RODÍZIOS, ACESSÓRIOS SUPORTE SORO. - EQUIPAMENTO HOSPITALAR REDE CEGONHA, INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA— EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	3

**LOTE XXVII – EQUIPAMENTO HOSPITALAR (APARELHO ANESTESIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	UND	QTE.
1.	APARELHO ANESTESIA, TIPO MONITORIZAÇÃO INTEGRADA, COMPONENTES FLUXÔMETROS ELETRÔNICOS 3 GASES, TIPO SISTEMA VAPORIZADORES ELETRÔNICOS 5 AGENTES, USO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VENTILADOR MICROPROCESSADO, OXÍMETRO, EEG, OUTROS COMPONENTES ANALISADOR GASES/ AGENTES, ESPIROMETRIA, ENTROPIA, ACESSÓRIOS CALORIMETRIA	UND	1

R



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 304  
Morada Nova - CE

**LOTE XXVIII – EQUIPAMENTO HOSPITALAR (CPAP)**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	UND	QTE.
1.	CPAP (NEONATAL/C/UMIFICADOR/ C/ BLENDER/ C/ FRASCO DE BOLHA C/ CÂNULA NASAL)	UND	3

**LOTE XXIX – EQUIPAMENTO HOSPITALAR (AUTOCLAVE)**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	UND	QTE.
1.	AUTOCLAVE DIGITAL DE 21 LTS, COM DISPLAY DE LCD E PAINEL, COM AS SEGUINTE ESPCIFICAÇÕES MÍNIMAS: Possuir câmara de esterilização em aço inox; Produto de fácil operação com controles simples e automáticos; Acompanhamento dos ciclos através de painel digital com avisos visuais; possuir Instalação descomplicada, pois todo o vapor excedente é liberado por uma válvula sobre a autoclave o que dispensa tubulação para drenagem de água; Possuir diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; possuir tampa com construção especial e fecho de triplo estágio; possuir secagem eficiente do material com opção de secagens extras.	UNIDADE	5

**LOTE XXX – EQUIPAMENTO HOSPITALAR (COMPRESSOR DE AR)**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	UND	QTE.
1.	COMPRESSOR DE AR, com volume de ar deslocado 200l/m; capacidade do tanque 60 litros; tempo de carregamento (0 a 114 PSI) 4'; tempo de carregamento (90 a 114 PSI).	Unidade	05

**LOTE XXXI – EQUIPAMENTO HOSPITALAR (FOTOPOLIMERIZADOR)**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	UND	QTE.
1.	FOTOPOLIMERIZADOR Fotopolimerizador de resinas tipo LED sem fio, sem radiômetro; alimentação: 100/240 Vac 50/60Hz; potência de entrada: máxima 8VA; comprimento de onda: 420-480nm; potência da luz: 120	Unidade	20

*e*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**LOTE XXXII – EQUIPAMENTO HOSPITALAR (NEGATOSCÓPIO)**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	UND	QTE.
1.	NEGATOSCÓPIO CONVENCIONAL Negatoscópio de 1 corpo em chapa de aço esmaltada. Lâmpada fluorescente acrílico branco leitoso. Fixador de radiografias esmaltado. Bivolt 127/220V por chave seletora. Medida	Unidade	05

**JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES**

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

#### **REFERENCIAL DOS PREÇOS**

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1. Os interessados não cadastrados no Município de MORADA NOVA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.2 ao 6.4), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### **2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

**b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

**c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

**3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

4.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

4.3. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

4.4. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

4.6. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.7. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "6.4.5" acima.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto contratado **(ver especificidade de cada lote)**;

c) prazo de entrega dos produtos, e;

d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMMN/CE para comprovação das informações.

5.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) de acordo com a Lei Nº. 6.360/76 em seu artigo 2, com publicação no DOU **e com o endereço atual da empresa**

## 6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.3. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.

6.4. Alvarás emitidos pelos órgãos competentes (**Alvará de Funcionamento e Sanitário**), emitido pelos órgãos competentes da sede da empresa;

6.5. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de MORADA NOVA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

6.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 6.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- 6.8. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de MORADA NOVA/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de MORADA NOVA- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.
- 6.9. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de MORADA NOVA/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- 6.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 6.11.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de MORADA NOVA/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Parágrafo Primeiro:** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

**Parágrafo Segundo:** Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Parágrafo Terceiro:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

#### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo do edital.
- 3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

#### **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **DA FONTE DE RECURSOS**

1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela secretaria requisitante do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **10 (dez) dias corridos para os lotes, exceto para os lotes (XXII ao XXXII) onde o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais definidos pelos órgãos contratantes.

3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de MORADA NOVA/CE.

5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



6.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

16.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. Não produziu os resultados acordados;

6.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

6.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

6.13. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

6.14. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:  $Pr = P + (P \times V)$ , Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

6.15. **CONTRATADA**, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

6.16. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

6.17. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1-Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 2-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3-Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4-Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5-Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6-Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 7-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8-Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10-Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11-Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 12-Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1-Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11 - Efetuar a entrega do objeto, em embalagem do fabricante, lacrada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

14 - O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

15 - Para o(s) lote(s) de equipamento(s), a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

<b>EVENTOS:</b>	<b>SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:</b>
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
Fl. 375  
Morada Nova - CE

IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 370

XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.
4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

*Maria Luciana Almeida Lima*

Maria Luciana Almeida Lima

Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
AV. MANOEL CASTRO, N.º 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARÁ - CEP 62940.000  
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br